



Junta de Freguesia de Baguim do Monte
(Município de Gondomar)

Regulamento da Capela Mortuária

1 - A utilização da Capela Mortuária obedece sempre à autorização prévia da Junta de Freguesia e será facultada nas seguintes condições:

- a) Residentes a inumar no cemitério de Baguim do Monte
- b) Residentes a inumar noutros cemitérios
- c) Não Residentes a inumar no cemitério de Baguim do Monte
- d) Depósito de cadáveres em trânsito para outros cemitérios

2 - A Capela Mortuária estará aberta o tempo necessário ao velório do (s) defunto (s) responsabilizando-se o requisitante, pelos bens aí depositados, bem como por tudo o que aí ocorrer durante o período de utilização.

3 - A pessoa ou entidade encarregada do funeral, requisitará antecipadamente a Capela Mortuária na secretaria da Junta, procedendo ao pagamento da taxa definida para o efeito e indicando a hora de entrada e saída previstas.

4 - No momento do pagamento da taxa, será entregue ao requisitante um conjunto de elementos que possibilitam a utilização da Capela (chaves, comandos do ar condicionado, etc.), pelos quais será responsável e terá obrigatoriamente que os devolver, após a utilização da mesma.

5 - Quando a utilização da Capela Mortuária coincidir com Sábados, Domingos ou feriados o pagamento da taxa referida no ponto 3 deve ser efectuado, obrigatoriamente no 1º dia útil após o funeral na secretaria da Junta de Freguesia.

6 - a) Os féretros a inumar no cemitério de Baguim do Monte, ou em trânsito para outros cemitérios, deverão ser colocados numa das 3 galerias laterais, só saindo para a nave principal, uma hora antes da realização do funeral.

b) Excepcionalmente ao disposto na alínea anterior, os féretros poderão ocupar a nave principal mediante autorização directa do Presidente da Junta ou seu representante legal.

7 - Caso hajam 4 féretros em depósito, ocupará a nave principal aquele cujo funeral se realizar em primeiro lugar.

8 - A ornamentação, decoração e demais utensílios necessários às cerimónias fúnebres são propriedade da Junta de Freguesia de Baguim do Monte, não podendo ser retirados. Os ornamentos colocados pelo requisitante, ou seu representante, deverão obrigatoriamente ser retirados logo após a realização do funeral.

9 - É expressamente proibido fumar dentro de todas as dependências da Capela Mortuária.

10 - Não são permitidas quaisquer perturbações à ordem pública dentro da Capela Mortuária, reservando-se a Junta de Freguesia ao direito de proceder à sua evacuação sempre que ocorram anormalidades deste género.

11 - a) A entrada de cadáveres na Capela Mortuária só é permitida das 06h00 às 24h00, sendo expressamente proibida qualquer entrada de cadáveres fora deste horário.

b) Caso esteja a decorrer uma cerimónia fúnebre, a entrada de cadáveres só poderá efectuar-se após término da mesma.

12 - Sempre que seja necessário o manuseamento de algum corpo, deve ser garantida a privacidade do acto.

13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Junta de Freguesia.

14 - Este Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação na Assembleia de Freguesia.

O PRESIDENTE DA JUNTA (Nuno Coelho, *Arq.º*): _____

O SECRETÁRIO DA JUNTA (José Monteiro): _____

A TESOUREIRA DA JUNTA (Carla Laranjeira, *Dr.ª*): _____

O VOGAL (António Casaca Guedes): _____

O VOGAL (Mário Tavares, *Dr.*): _____

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA (Joaquim de Figueiredo, *Dr.*): _____

O 1º SECRETÁRIO (António Pinto): _____

A 2ª SECRETÁRIA (Leopoldina Mendes): _____